



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 36/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 2º, X e no art. 27, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores constantes da tabela abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público que tem por objeto a implantação e execução do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de 0 (zero) a 21 (vinte e um) anos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAURÍCIO ALENCAR E SILVA BODNACHUK	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3164868	PRESIDENTE
THAÍS OLIVEIRA LACERDA	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3164666	MEMBRO TITULAR
ZIZETE FALCÃO NOGUEIRA	CARGO COMISSIONADO	3164955	MEMBRO TITULAR
ADRIANA DOS SANTOS BARRETO	TERCEIRIZADO	012104	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção o processamento do chamamento público e o julgamento das propostas, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 07/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a mudança de modalidade da Associação Beneficente Hebrom, inscrita no CMASS no nº330/2018, preponderante em Assistência Social, de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 31 de março de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 08/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: **Aprovar**, por unanimidade, a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, referente à utilização dos recursos das fontes 00, 28 e 29 para o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios durante o exercício do ano de 2022.

Art. 2º: **Aprovar**, por unanimidade, o Relatório de Gestão referente ao ano de 2022, com a recomendação de que os próximos relatórios de gestão da SEMPRES conttenham o relatório de gestão de parcerias das áreas técnicas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 31 de março de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 09/ 2023

Dispõe sobre o lançamento e a normatização da XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SALVADOR e suas etapas.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS**, instituído pela Lei nº 5.096 de 08 de Janeiro de 1996, substituída pela Lei Municipal nº 9502 de 28 de novembro de 2019, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, e com as disposições da Portaria 001 de 29 de Outubro de 2020, Art 8º inciso VII (Regimento Interno),em plenária ordinária de 31 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Federal (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de "Avaliar a política de Assistência Social e deliberar propostas para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90/2022 que convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 06/2015 que Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e descentralização, por meio das 10 Conferências Regionais de Assistência Social de Salvador;

CONSIDERANDO as contratações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer-SEMPRE, sob a coordenação do CMASS e da Comissão Organizadora Central-COC, para a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Salvador e suas etapas.

RESOLVE:

Art. 1º O CMASS, pela presente Resolução, convoca e normatiza a XIV Conferência Municipal De Assistência Social da Cidade de Salvador e suas etapas, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal.

Art. 2º O tema da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Salvador será: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, em consonância com a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social será debatido em 5 eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do município de Salvador;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

III. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

IV. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS

Art. 3º- A XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Salvador será realizada nos dias **12 e 13 de julho de 2023**.

OBJETIVO GERAL

Art. 4º Objetivo Geral:

I. Analisar e deliberar sobre a Política de Assistência Social e para o aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Salvador.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 5º Objetivos Específicos:

I. Ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política Municipal de Assistência Social oficializado com o lançamento, por meio da publicação da presente resolução, da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Salvador e suas etapas;

I. Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política de Assistência Social;

II. Promover a efetiva participação das Entidades ou Organizações, Trabalhador(a)s e Usuário(a)s na formulação e no controle das políticas públicas;

III. Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social;

IV. Deliberar instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas de Assistência Social, bem como apresentar em seus autos os status das deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, bem como Plano Municipal Decenal do SUAS;

V. Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal;

VI. Eleger o(a)s delegado(a)s para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia;

VII. Fomentar a articulação entre Fóruns, Subprefeituras, Serviços Socioassistenciais, Camaras Técnicas e demais atores da Cidade de Salvador na Política de Assistência Social.